



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 288/01, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a proceder a doação de bem público imóvel pertencente ao patrimônio disponível da Municipalidade, na forma que especifica, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação de bem público imóvel, pertencente ao patrimônio disponível, como sendo uma área de 7.580m² (sete mil quinhentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 909,60 (novecentos e nove reais e sessenta centavos), situado na primeira secção núcleo Rio Ligeiro, atualmente Linha Jacutinga, neste Município, registrado sob a matrícula nº 4.594 do livro "2", do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, sem benfeitorias, para a Paróquia Imaculada Conceição - Mitra Diocesana de Erechim.

Parágrafo único - A doação autorizada nos termos do "caput" deste artigo far-se-á com encargo, visando à implantação de centro comunitário e de espaço físico destinado a integração social, cultural e recreativa naquela Comunidade, em um prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente Lei, sob pena de reversão do aludido patrimônio à Municipalidade, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 2º - A escrituração e o registro imobiliário concernente à vertente doação será de responsabilidade exclusiva da donatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dois dias do mês de julho de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.07.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.